



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos 05/09/05

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 05/09/05

PROJETO DE LEI Nº 041/2005.

JU
PRESIDENTE

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O Povo do município de Guanhães, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as cotas dos Sócios Proprietários do Guanhães Clube, fundado em 17/12/1937, com sede situada na Rua Odilon Behrens, nº 193, Centro, nesta cidade de Guanhães/MG.

§ 1º - A presente Lei tem como justificativa o interesse da Administração Municipal em instalar nos imóveis do Guanhães Clube, a sede definitiva do Poder Legislativo, liberando o espaço físico hoje ocupado na sede do Poder Executivo, para uso de seus órgãos e secretarias.

§ 2º - A desapropriação deverá ser efetuada durante o exercício de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Guanhães destinará à Prefeitura Municipal de Guanhães, os recursos financeiros necessários à indenização das cotas dos Sócios Proprietários do Guanhães Clube.

Art. 3º - Os recursos financeiros previstos no artigo 2º somente poderão ser despendidos no exercício de 2005, através de repasse direto, retenção no duodécimo mensal e também quando do fechamento do exercício, em caso de devolução de valores da Câmara Municipal para o Poder Executivo, em 31/12/2005, conforme obrigação legal, que serão, em todas as hipóteses acima descritas, consideradas como destinação de recursos para a indenização das quotas.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal de Guanhães autorizado a promover os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Lei, cuja comissão de avaliação deverá ser composta paritariamente entre membros dos Poderes Legislativo e Executivo.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Fica desde já declarado de caráter urgente, a desapropriação autorizada/declarada, para efeito de imissão de posse no imóvel.

Art. 5º - Considerando que os valores gastos para indenização dos cotistas serão suportadas pelo Poder Legislativo, após a imissão na posse do imóvel, seu uso será imediatamente e obrigatoriamente destinado ao Poder Legislativo para instalação de sua Sede definitiva no primeiro pavimento do prédio, e na garagem, por ato formal do Prefeito, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 6º - Tendo em vista que o Poder Executivo também é cotista do Guanhães Clube e seus direitos não serão indenizados, a Prefeitura Municipal de Guanhães reterá para seu uso e será proprietária exclusiva das lojas localizadas no térreo do edifício sede do Guanhães Clube, para uso de suas atividades.

Art. 7º - Para fins de averiguação dos legítimos detentores das quotas do Guanhães Clube credores da indenização devida, serão observadas fielmente as disposições de seu Estatuto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, aos 05 de setembro de 2005.

Daniel Meneses Leão
Presidente

Silvério Ribeiro Justino
Vice-Presidente

Maria Helena Godinho Palhares
1ª Secretaria

15 de junho
de 1891

Leandro A. Lima
Demétrio de Moraes Freitas
Lucílio F. Peixoto

Aprovado em 19/09 discussão
Sala das sessões 05/09/05

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 06/09/05

PRESIDENTE



APROVADO

05/09/05

m.Rex

PARECER DA COMISSÃO DE

legislação, I. Redação
Analisando o Projeto de Lei nº 411.2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 05/09/2005

PRESIDENTE José Antônio Góes
1ºMEMBRO Demetrio de Moraes Júnior
2ºMEMBRO Larissa Lira

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, O. J. Contas S. P. Mun.
Analisando o Projeto de Lei nº 411.2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 05/09/2005

PRESIDENTE Bruno F. Reis
1ºMEMBRO Paulo Góes
2ºMEMBRO Leônidas Góes